Prefeitura Municipal de Igarassu

PERNAMBUCO

LEI Nº 496

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Camara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Credito Especial de Cem mil cruzeiros (Cr$. 100.000,00), para ocorrer com auxílios aos clubes, agremiações carnavalescas e // patrocinar o Carnaval de rua, no corrente ano / neste Município.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 28 de abril de 1962.

Múcio B. Bandeira de Melo - Prefeito -

FJC/